



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PODER EXECUTIVO

Câmara

LEI Nº 2.594 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4220
Lido nº 14 Fis. nº 11 2023
2

EMENTA: INSTITUI NO ART. 1º DA LEI 2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015, O PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE OUTUBRO COMO O DIA DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 45, Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 1º da Lei 2019 de 16 de outubro de 2015 a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criado no Calendário de eventos do Município de Araruama a semana de proteção animal, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, bem como, o **PRIMEIRO DOMINGO DO MESMO MÊS**, a ser comemorado como **O DIA DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por desenvolver ações mobilizadoras no sentido de conscientizar a população quanto a defesa, proteção e adoção responsável dos animais domésticos e a ampla divulgação para conscientização da "Declaração dos Direitos dos Animais".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita